DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Fiscalização 3
Fiscalização Ambiental 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal da Administração
Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico n° 29/2026 -** Tipo de Licitação **"Menor Valor Por item"**
Processo Administrativo nº 990/2026 - Edital de Licitação n° **35/2026**.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos perecíveis: Carnes destinados a atender as necessidades da merenda escolar, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Hospital São José para o período de 12 (doze) meses. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- *Local*: https://bll.org.br//
- *Início de envio da Proposta*: **10 de junho de 2026.**
- *Recebimento de Propostas até*: **23 de junho de 2026** – Horas: **08h00min.**
- *Início dos lances*: **23 de junho de 2026** – Horas: **08h15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//;

Requisitar nos e-mails: contratos@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao3@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 09 de junho de 2026.

FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831

Assinado de forma digital por FLAVIO SIQUEIRA FAGUNDES:21481592831
Dados: 2026.06.09 16:21:33 -03'00'

Flavio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal da Administração

Fiscalização

Fiscalização Ambiental

ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua 2 nº 179 Centro Itirapina/SP CEP: 13530-029
Telefone: (19) 99957-6841 E-mail: meioambiente@itirapina.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 004/2026

Nome: ODAIR CONCEIÇÃO JUNIOR

CPF: 215.370.798-67

Endereço: Rua José Elias Jorge **Nº** 349 **CEP:** 13050-021

Bairro: Jardim do Lago **Município:** Campinas/SP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2026, nesta cidade de Itirapina, estado de São Paulo, foi por este Fiscal Ambiental verificado que, o cidadão acima identificado, praticou infrações previstas na Lei Municipal nº 3.215, de 11 de março de 2025 (conforme Relatório Nº 0014/26 em anexo) e está sendo penalizado conforme abaixo.

Infrações: Descumprimento da **Lei Federal nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998 – **Art 49** (Crimes Ambientais); **Lei Municipal nº 2.710** de 29 de dezembro de 2014 - **Art. 346** (Código de Posturas) e **Lei Municipal nº 3.215**, de 11 de março de 2025 – **Art 3º** (Procedimento para a proteção, supressão e poda de espécimes arbóreas isoladas).

Auto de infração e Imposição de Multa aplicado diretamente devido o ato de corte de árvores sem a devida e prévia autorização ambiental, realizado pelo infrator, conforme determina a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Penalidades: Em consequência, foi por mim autuado e incorrido em multa 20 (vinte) UFESP, com base no Artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 3.215, de 11 de março de 2025, ficando outrossim, intimado a efetuar o recolhimento desta importância ao cofre público do Município de Itirapina, o qual já fica lançado de ofício, ou apresentar defesa dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento deste.

Decorridos os prazos acima referido, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Itirapina, 02 de março de 2026, às 10:47hs

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVALDO DUARTE BILOTTI
Data: 02/03/2026 10:41:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVALDO DUARTE BILOTTI
Fiscal Ambiental
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente